

SOMOS A CEMIG,  
A SUA, A NOSSA  
ENERGIA.

# SOMOS A CEMIG, A SUA, A NOSSA ENERGIA.

## Gestão da IP - Faturamento, Arrecadação e CIP



Voz 002.m4a

## SOMOS O MAIOR GRUPO INTEGRADO DE ENERGIA DO BRASIL.

**CEMIG**  
A Melhor Energia do Brasil.

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



**CEMIG**

**A PARTIR DE  
01/01/2015**



***UM NOVO  
TEMPO...***

**Ivan Lins**

**No novo tempo, apesar dos castigos  
Estamos crescidos, estamos atentos, estamos mais vivos  
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer  
No novo tempo, apesar dos perigos  
Da força mais bruta, da noite que assusta, estamos na luta  
Pra sobreviver, pra sobreviver, pra sobreviver  
Pra que nossa esperança seja mais que a vingança  
Seja sempre um caminho que se deixa de herança...**

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

# Histórico

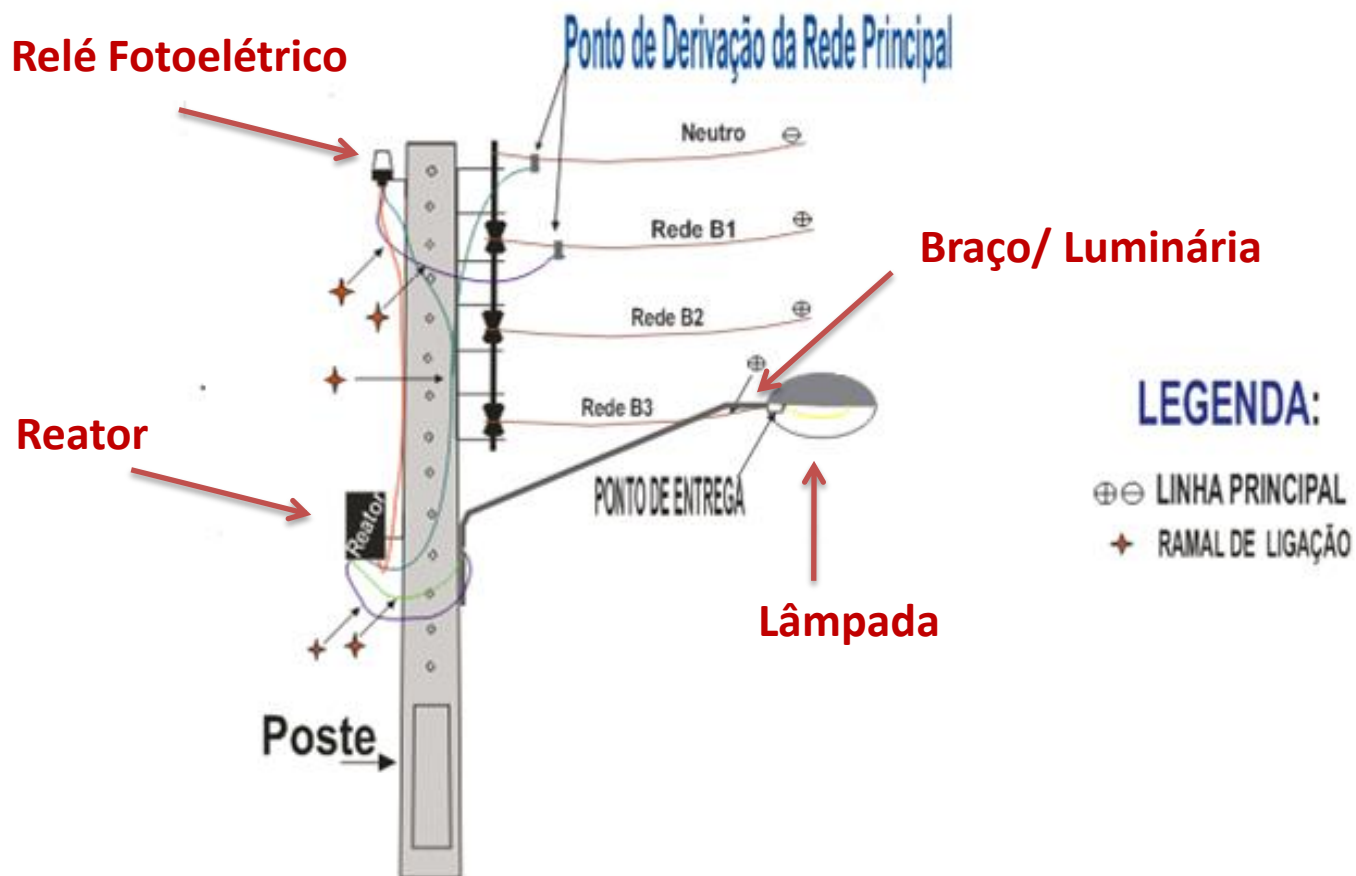
## Campos de Goytacazes - RJ



O Serviço Municipal de Iluminação Pública foi inaugurado em 1883, pelo Imperador Pedro II, através de uma termoeletrica a vapor, com potência de 52KW, fornecendo energia para 39 lâmpadas de duas mil velas cada.

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

## O que foi transferido?



SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

# Tarifas Aplicadas - Faturamento da IP



**ATIVOS DO  
PODER PÚBLICO  
MUNICIPAL**



**TARIFA B4a**

Ponto de entrega:  
Rede de distribuição

R\$/kWh **0,33536\***

R\$/MWh **335,36\***

**A depender da  
posse dos  
ativos, tem-se  
tarifas  
diferenciadas.**

**ATIVOS  
DA  
DISTRIBUIDORA**



**TARIFA B4b**

Ponto de entrega:  
Bulbo da lâmpada

R\$/kWh **0,36085\***

R\$/MWh **360,85\***

**+ 7,6%**

\*Cemig (REH 1.872, 07/04/15)

**CEMIG**

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

# Marco Regulatório

**Setembro/2010**

Publicação da  
ReN nº  
414/2010,  
estipulando o  
prazo até  
15/09/2012  
para a  
transferência  
dos ativos de  
IP.

**Setembro/2011**

Aneel suspende  
os prazos para  
a transferência  
e abre a  
Audiência  
Pública  
049/2011 e  
054/2011.

**Abril/2012**

Aneel publica as  
ReN 479 e 480  
com os  
resultados da AP-  
049 e AP-054, e  
estipula prazo até  
31/01/2014 para  
a transferência  
dos ativos de IP.

**Outubro/2013**

Aneel abre a  
Audiência  
Pública  
107/2013 para  
tratar da  
alteração do  
art. 218 da ReN  
nº 414, de  
09/09/2010.

**Dezembro/2013**

Aneel publica a  
ReN nº 587  
com os  
resultados da  
AP-107, e  
estipula o  
prazo para a  
transferência  
dos ativos de  
IP para todos  
os municípios  
até  
31/12/2014.

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Marco Regulatório



*A Resolução n.º 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - **obriga** as distribuidoras a transferirem a manutenção dos ativos da iluminação pública aos municípios;*

*Em seu artigo 218 **determina que:***

*“A distribuidora **deve transferir** o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.”;*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Situação Pós Transferência

| Estado       | Quantidade pendente | Quantidade que assumiu |
|--------------|---------------------|------------------------|
| Amapá        | 16                  | -                      |
| Ceará        | 134                 | 50                     |
| Minas Gerais | 37                  | 816                    |
| Paraná       | 18                  | 381                    |
| Pernambuco   | 84                  | 101                    |
| São Paulo    | 155                 | 548                    |
| Roraima      | 15                  | -                      |

dos 5.564 municípios brasileiros  
*459 pendentes*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Gestão da Iluminação Pública



*A transferência dos serviços de iluminação pública, englobam a manutenção, projeto, implantação, expansão, instalações e consumo de energia, para atender a Constituição Federal (CF) de 1988;*

*A CF definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do município e, para isso, **permite a cobrança** da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Gestão da Iluminação Pública



*A CF estabelece em seu artigo 30º, inciso V, que compete aos municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;*

*No artigo 149-A a competência municipal por instituir através de **lei específica** a possibilidade de arrecadação de contribuição para o custeio do serviço público de iluminação em todo o território do município;*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



A **Lei Específica** que institui a CIP tem que conter 5 ELEMENTOS ESSENCIAIS

- *Fato gerador;*
- *Base de cálculo;*
- *Sujeito passivo;*
- *Alíquotas;*
- *Multa;*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## **1. FATO GERADOR:**

O consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## 2. BASE DE CÁLCULO:

*A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente **sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município**, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la.*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## 3. *SUJEITO PASSIVO:*

O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município. (Caso o município não deseje tributar o consumidor localizado em área rural, bastaria inserir a descrição: ***“excetuando-se os consumidores localizados em área rural”*** ao fim do conceito).

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## 4. ALIQUOTAS:

| Consumo Mensal - kWh |    |     | Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município. |
|----------------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0                    | a  | 30  | x%                                                                                                  |
| 31                   | a  | 50  | x%                                                                                                  |
| 51                   | a  | 100 | x%                                                                                                  |
| 101                  | a  | 200 | x%                                                                                                  |
| 201                  | a  | 300 | x%                                                                                                  |
| Acima                | de | 300 | x%                                                                                                  |

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## 5. **MULTA:**

*Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## ***PROBLEMAS***

- ***CIP instituída por decreto;***
- ***Base do Cálculo - Tarifa B4b;***

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## PROBLEMAS

- *CIP instituída por decreto;*

*A CF no artigo 149-A a competência municipal por instituir através de **lei específica** a possibilidade de arrecadação de contribuição para o custeio do serviço público de iluminação em todo o território do município;*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## PROBLEMAS

- **Base do Cálculo - Tarifa B4b;**

*A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município...*

**CEMIG**

**Ofício Circular ANEEL n° 0020/2015**

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Instituição da CIP



## PROBLEMAS

- *Ofício Circular n° 0020/2015*

*Por fim, alertamos Vossa Senhoria para o fato de que, a partir de 2016, **não mais se reconheceria a aplicação da tarifa B4b**, a qual inclusive não mais constara nas Resoluções Homologatórias.*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Ação da Cemig



**CEMIG**

**Ir a campo...**

- *CIP instituída por decreto;*
- *Base do Cálculo - Tarifa B4b;*

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



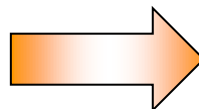
# Tarifas

## TARIFA B4a

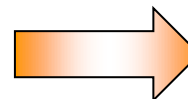
Ponto de entrega:  
Rede de distribuição

R\$/kWh **0,33536\***

R\$/MWh **335,36\***



+ 7,6%



## TARIFA B4b

Ponto de entrega:  
Bulbo da lâmpada

R\$/kWh **0,36085\***

R\$/MWh **360,85\***

\*Cemig (REH 1.872, 07/04/15)

| Consumo Mensal - kWh |   |    | Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município. |
|----------------------|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0                    | a | 30 | 1%                                                                                                  |
| 31                   | a | 50 | 5%                                                                                                  |

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Tarifas

| Consumo Mensal - kWh |   |    | Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município. |
|----------------------|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0                    | a | 30 | 1%                                                                                                  |
| 31                   | a | 50 | 5%                                                                                                  |

**TARIFA B4b**

R\$/MWh 360,85\*

**TARIFA B4a**

R\$/MWh 335,36\*

| Tarifa | B4b        | B4a        | Diferença  |
|--------|------------|------------|------------|
|        | R\$ 360,85 | R\$ 335,36 | -R\$ 25,49 |
| 1%     | R\$ 3,61   | R\$ 3,35   | -R\$ 0,25  |
| 5%     | R\$ 18,04  | R\$ 16,77  | -R\$ 1,27  |

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

# Tarifas

## Do poder de criar, alterar ou majorar tributos

A CIP pode ser criada, majorada ou alterada mediante lei complementar ou lei ordinária (ambas expedidas pelo Poder Legislativo);

O órgão responsável para estabelecimento da CIP é a câmara municipal através de leis devidamente votadas obedecendo aos princípios constitucionais, entre eles:

- Anterioridade (art. 150, III, “b”, da CF/88) e;
- Noventena (art. 150, III, “c”, da CF/88).

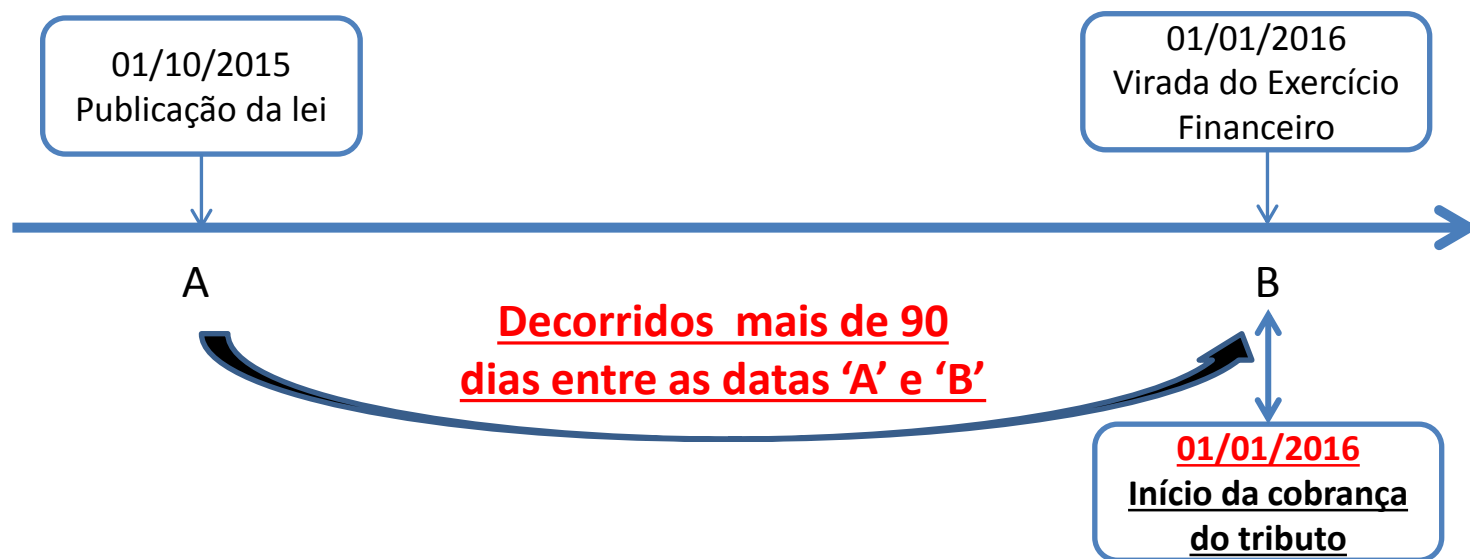
SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



CEMIG

# Tarifas

## Exemplo 1:

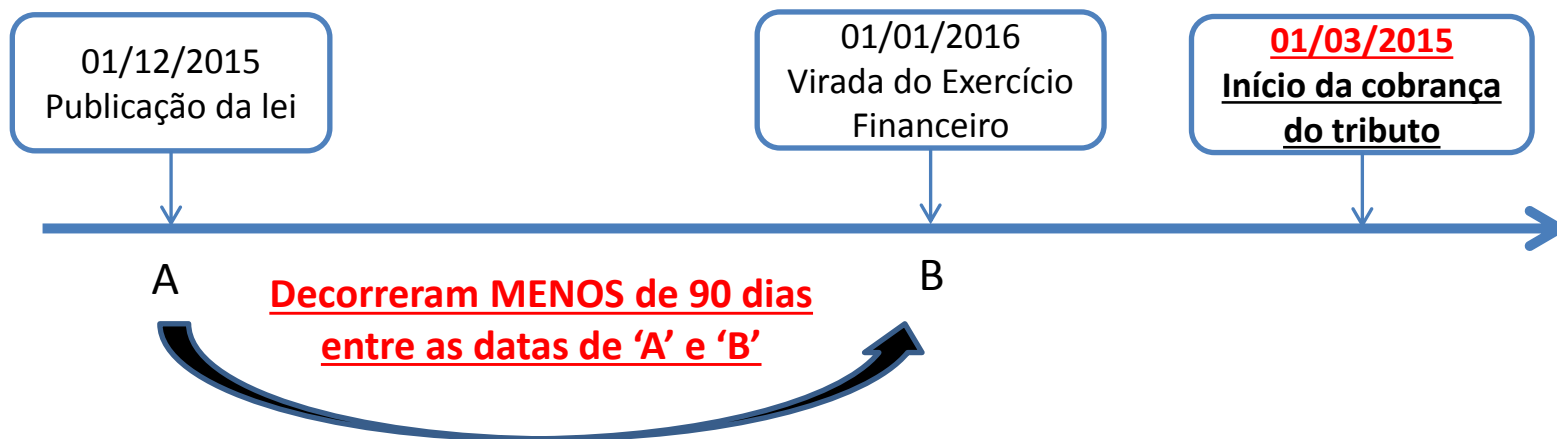


SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Tarifas

## Exemplo 2:



SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# Correspondência

Foi identificado que a lei nº XXXX de XX/XX/XXXX deste município definiu como base de cálculo da CIP a **tarifa B4b**, e neste sentido, uma vez que a referida tarifa não mais será reconhecida pela ANEEL, não será possível cumprir a legislação municipal nos moldes em que se encontra, tornando-se ineficaz o convênio celebrado.

Assim, caso o Ente municipal tenha interesse em manter a arrecadação deste tributo nas faturas de energia elétrica, far-se-á necessária a alteração da base de cálculo para a apuração da CIP.

A Cemig D, portanto, vem informar ao município sobre a necessidade de edição e publicação de nova lei municipal observando todos os preceitos legais e tributários até o fim do ano fiscal de 2015, sob pena de interrupção da arrecadação da COSIP no município

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.

## PODEM CONTAR COM NOSSA EQUIPE



**CEMIG**

SOMOS  
A CEMIG,  
A SUA,  
A NOSSA  
ENERGIA.



# MUITO OBRIGADO!

**Kelson Dias de Oliveira**

Gerencia de Relacionamento Comercial com Clientes  
Especiais do Poder Público

**CEMIG**